



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado de Rondônia

Ofício nº 172/2026/IPHAN-RO-IPHAN

Ao Senhor

George Telles

Presidente da ASFEMM – Associação dos Ferroviários da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 0276/2026 – Processo nº 01410.000288/2025-10**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01410.000288/2025-10.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0276/2026, por meio do qual essa Associação solicita o desarquivamento do processo em epígrafe, informamos que esta Superintendência realizou diligências e fiscalizações no local indicado, situado no entorno do Pátio Ferroviário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.
2. No âmbito dessas ações, foram constatadas intervenções e alterações nas edificações mencionadas. Contudo, não foi possível identificar, de forma inequívoca, os responsáveis ou proprietários dos imóveis, o que inviabilizou, até o presente momento, a adoção de medidas administrativas mais gravosas, tais como a lavratura de auto de infração ou a imposição de embargo, nos termos da legislação aplicável.
3. Paralelamente, esta Superintendência encaminhou expediente à Prefeitura do Município de Porto Velho, solicitando informações acerca da eventual existência de processos de licenciamento, autorizações ou quaisquer atos administrativos relacionados às intervenções verificadas, conforme consta no Ofício nº 600/2025/IPHAN-RO-IPHAN. Todavia, até o momento, não houve manifestação por parte daquele ente municipal.
4. Diante desse cenário, informamos que será reiterada a solicitação anteriormente encaminhada à Prefeitura, com vistas à obtenção das informações necessárias à adequada instrução do processo e à adoção das providências cabíveis.
5. Adicionalmente, considerando as particularidades do caso concreto, especialmente no que se refere à impossibilidade de identificação dos responsáveis diretos pelas intervenções, a matéria foi discutida com a área jurídica deste Instituto, a fim de obter orientação quanto às medidas administrativas e legais que poderão ser adotadas por esta Superintendência.
6. Por fim, ressaltamos que o IPHAN permanece acompanhando a situação e envidando esforços para a proteção do patrimônio cultural sob sua tutela, no âmbito de suas competências institucionais.
7. Sendo o que tínhamos, despeço-me seguindo à disposição.

Atenciosamente,

Bruno Fabrício Freitas de Araújo
Superintendente Substituto
Superintendência do IPHAN em Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fabrício Freitas de Araújo, Superintendente substituto do IPHAN-RO**, em 01/04/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7282324** e o código CRC **A3977DC8**.

Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3150 - Bairro Liberdade, Porto Velho. CEP 76803-870
Telefone: (69) 30152691 | Website - <https://www.gov.br/iphan/pt-br>